



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO

LEI N° 777/98

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

NERCY SOARES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

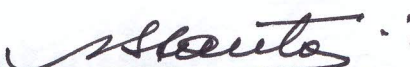
Art. 1°. Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 4.090,13
Vice-Prefeito	R\$ 2.249,58
Secretários Municipais	R\$ 2.500,00

Art. 2°. Os subsídios de que trata esta lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1998.


NERCY SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

